

## Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE Setor de Estágios Não-Obrigatórios

Termo de Compromisso de Estágio - TCE

(Realização de estágio sem vinculação empregatícia nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008)

**ESTAGIÁRIO** 

. . .

Nome: FELIPE DE PAIVA VALE

Curso: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Data de nascimento: 21/11/2004

Endereço: RUA RAIMUNDO MELO NEPOMUCENO, 17, RINCÃO - MOSSORÓ/RN

Telefone: (84) 98795-7080

ENTIDADE CONCEDENTE

Razão Social: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Endereco: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 01 - Aeroporto, CEP 59.607-140

-Mossoró/RN

Responsável Legal: Luana Lorena de Souza Lima

CNPJ: 08.348.971/0001-39 Telefone(s):(84) 3315-4939

CNPJ: 08.258.295/0001-02

CPF: 134.996.154-01

Matrícula: 22001824

Campus/Núcleo: Campus Central

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Endereço: Rua Professor Antônio Campos, S/N – BR 110, KM 48 – Costa e Silva, Mossoró/RN – 59600-000

E-mail: sec.prae@uern.br

Telefone(s): 84 3315-2185

Responsável pelo Setor Estágios e Convênios: Daniel de Morais Cunha

## DO ESTÁGIO

Atividades que serão desenvolvidas pelo aluno no campo de estágio:

SUPORTE E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO; ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS; DESENVOLVIMENTO DE SITES, SISTEMAS E APLICATIVOS.

Local de Estágio: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Supervisor de Campo de Estágio: CLAUDIO TRINDADE

Cargo: DIRETOR(A)

Orientador Acadêmico: HENRIQUE JORGE AMORIM HOLANDA

Vigência: 21/11/2024 a 20/11/2025 Carga Horária Semanal: 20 horas

Valor da Bolsa: R\$ 650,00

Valor do auxílio transporte: R\$6,60 por dia Responsável pelo seguro: GENTE SEGURADORA S. A. Apólice de seguro: 01.82.2349

As partes acima qualificadas, entidade Concedente e Estagiário(a), com interveniência da Instituição de Ensino, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, doravante denominado TCE, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este TCE representa contrato firmado entre ENTIDADE CONCEDENTE, UERN e ESTAGIÁRIO(A) tendo por finalidade proporcionar experiência prática no âmbito da formação deste, como parte do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em comprovante da inexistência de vínculo empregatício na forma do Art. 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica compromissado entre as partes as seguintes condições básicas de realização do estágio:

- a) a vigência do estágio será entre os dias fixados neste TCE, podendo ser renunciado unilateralmente, a qualquer tempo, por uma das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- b) a renúncia deste TCE, nos termos do item anterior, não implicará em indenização de qualquer natureza para qualquer das partes;
- c) a jornada máxima diária do estágio será de 04 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, a serem desenvolvidas entre segunda e
- d) o ESTAGIÁRIO(A) poderá eventualmente participar de cursos e/ ou treinamentos promovidos pela ENTIDADE CONCEDENTE, sem custos para o ESTAGIÁRIO e a UERN;
- e) as atividades descritas neste TCE poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas, de acordo com a progressividade do estágio, sempre dentro do contexto básico do Projeto Político-pedagógico do Curso ao qual o ESTAGIÁRIO(A) está matriculado.
- f) a ENTIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO(A) proporcionará à UERN, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- g) é assegurado ao ESTAGIÁRIO(A), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- CLÁUSULA TERCEIRA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à ENTIDADE CONCEDENTE proporcionar ao ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se

CLÁUSULA QUARTA: A ENTIDADE CONCEDENTE se compromete a designar um profissional do seu quadro funcional, que tenha formação ou



experiência comprovada na área, para acompanhar as atividades do ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O ESTAGIÁRIO(A) se compromete a observar e obedecer a ordens internas e normas da ENTIDADE CONCEDENTE, bem como outras recomendações ou requisitos ajustados entre as partes, responsabilizando-se por danos ou prejuízos por ele causados à ENTIDADE CONCEDENTE, em decorrência de dolo, má fé ou culpa pelo descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: Na vigência do presente TCE, o ESTAGIÁRIO(A) estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais,

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) ESTAGIÁRIO(A) receberá bolsa, ou outra forma de contraprestação, previamente acordado entre as partes, bem como auxílio transporte.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente TCE:

- a) solicitação do ESTAGIÁRIO ou iniciativa da ENTIDADE CONCEDENTE, nos termos da Cláusula Segunda, item "a".
- b) problemas de adequação do ESTAGIÁRIO, expresso em relatório de acompanhamento de ESTÁGIO;
- c) trancamento da matrícula, conclusão do curso ou abandono deste, pelo ESTAGIÁRIO;
- d) mais de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência a qualquer disciplina que o ESTAGIÁRIO estiver cursando.

CLÁUSULA NONA: No caso do ESTAGIÁRIO ser reprovado em mais de seis disciplinas no semestre letivo em que estiver cumprindo o presente TCE, concluirá normalmente o período aqui determinado, mas ficará impedido de renová-lo, cabendo a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as providências para o cumprimento desta cláusula.

E, uma vez que concordam integralmente com as condições estipuladas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes procederão à assinatura em uma única via. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail sec.prae@uern.br, a fim de ser assinado de forma digital pelo representante legal da PRAE e da UERN.

Mossoró (RN), 14 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Secretaria MUNICIPAL DE MOSSORÓ Secretaria Municipal de Administração

Ore no de Luana Lorena Souza Lima COMECEDENITE, 5

FELIPE DE PAIVA VALE

NI

ESTAGIÁRIO

HENRIQUE JORGE AMORIM HOLANDA PROFESSOR ORIENTADOR

Mat.: 0514268 CLAUDIO TRINDADE

Cláudio Silva Trindade Diretor Executivo

UFRN

SUPERVISOR DE CAMPO